



O Presidente da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL), os Presidentes do Conselho Deliberativo e Administrativo do SPC Brasil, os Presidentes das Federações das Câmaras de Dirigentes Lojistas (FCDLs) e Câmaras de Dirigentes Lojistas Equiparadas a Federações (CDLEs) presentes e demais convidados do “7ª ENCONTRO DE FEDERAÇÕES”, que aconteceu no dia 11 de fevereiro de 2011 na cidade de Salvador, Bahia, aprovam a

CARTA DE SALVADOR

Considerando que a Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas, fundada em 21 de outubro de 1960, tem como objetivo básico representar o Varejo Nacional congregando 27 Federações e mais de 1.400 Câmaras de Dirigentes Lojistas que congregam mais de 780 mil associados, constituídos em sua grande maioria de Micro e Pequenas Empresas, muitas delas familiares.

Considerando que a CNDL é responsável pela análise na concessão do crédito através do “Serviço Nacional de Proteção ao Crédito” comumente conhecido como “SPC”, modelo único no mundo que garante às pessoas, em especial, de baixa renda o acesso ao crédito e à compra de bens de consumo, realizando sonhos.

Considerando que as atividades varejistas desempenham um papel de relevante importância no cenário econômico do Brasil e nos últimos anos, vem atravessando um processo de transformação especialmente intenso com um volume anual de vendas superior a R\$ 100 bilhões, compreendendo cerca de um milhão de lojas e representando mais de 10% do PIB brasileiro,

Considerando os princípios e finalidades da CNDL na defesa, coordenação e congregação dos interesses do comércio lojista, ainda, no estímulo da economia nacional e a justiça fiscal.

Os presidentes do “7º ENCONTRO DE FEDERAÇÕES” que subscrevem a presente carta deliberaram em sua unanimidade matérias relevantes para o varejo e a economia nacional que necessitam de políticas públicas imediatas voltadas à sua proteção:

I. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (MPEs):

- 1.1. As micro e pequenas empresas tem um papel importante para o crescimento do País. Os pequenos negócios são fundamentais para fomentar o desenvolvimento e contribuir com o avanço do Brasil em 2011.



- 1.2. Hoje, as MPEs correspondem aproximadamente a mais de 99% dos 5,8 milhões de negócios formais existentes no Brasil e empregam mais da metade dos trabalhadores com carteira assinada do País.
- 1.3. O comércio varejista em sua imensa maioria é formado por MPEs que necessitam de políticas públicas voltadas ao fortalecimento e desenvolvimento deste importante seguimento.
- 1.4. O fortalecimento da Secretaria Nacional do Comércio e do Sebrae e especialmente, a criação do Ministério das MPEs são medidas que contribuirão sobremaneira para o desenvolvimento econômico, de melhoria do social e da própria democracia eis que as ações destinadas às MPEs serão melhor articuladas.
- 1.5. As demandas deste importante setor são inúmeras, fazendo os destaques que entendemos relevantes e prementes:
 - a) a necessidade de linhas de créditos específicas com melhores condições de juros possibilitando a sobrevivência e competitividade das MPEs;
 - b) tratamento tributário diferenciado, inclusive com a questão da “substituição tributária” que reduzem a zero os benefício da Lei Geral;
 - c) desoneração da folha de pagamento objetivando a criação de novos postos de trabalho;
 - d) o reajuste da tabela de enquadramento das empresas no Supersimples em percentual não inferior a 50% ;
 - e) normatização da entrada de capital estrangeiro no varejo brasileiro porque a concentração é perigosa e nefasta para a economia e as MPEs não encontram no modelo econômico e fiscal atual, condições de competitividade. Hoje encontramos um varejo capilar e pulverizado e o Brasil já amargou desconforto com a concentração a exemplo do setor financeiro e aéreo e
 - f) o fortalecimento da Secretaria Nacional do Comércio e do Sebrae, e a criação do Ministério das MPEs.

II. SETOR DOS CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO:

- 2.1. Apesar dos avanços do setor, ainda encontramos distorções que necessitam da intervenção do governo neste importante setor.

- 2.2. Atualmente o sistema de pagamento eletrônico no Brasil é controlado por duas grandes corporações, a Redecard e a Cielo com representam mais de 95% do mercado, ou seja, é um setor que não apresenta competitividade, impedindo a concorrência e onerando excessivamente o consumo que absorve os altos custos dos cartões no preço final das mercadorias e serviços ao consumidor.
- 2.3. Para demonstrar a disparidade, a título de ilustração, o supersimples para as MPEs tem a tributação de 4%, enquanto as administradoras de cartões de crédito cobram até 6% de taxa nas vendas realizadas com cartão, acrescidos a isto, o longo prazo para o pagamento ao lojista, de até 31 dias da compra, o aluguel das máquinas para a transação, entre outros encargos.
- 2.4. Outra preocupação é com os cartões de débito, que cobram uma porcentagem sobre a operação de venda e não uma taxa fixa como ocorre na imensa maioria dos Países. Não se justifica a medida, pois o valor do pagamento é debitado *on line* da conta do correntista, enquanto que o lojista somente recebe dias depois pagando uma porcentagem sobre a operação informatizada.
- 2.5. Entendemos que o BACEN que realizou o estudo sobre o setor dos cartões intitulado “Relatório sobre a Indústria de Cartões de Pagamento” deve ser o agente regulador deste importante setor, evitando assim as distorções que inibem o crescimento econômico frente o demasiado excesso de taxas e encargos cobrados.

III. AUMENTO DA CARGA TRIBUTÁRIA:

- 3.1. Não podemos mais aguardar pela reforma tributária que se faz necessária para melhorar a qualidade e a distribuição entre contribuintes da carga tributária sem a criação de novos tributos.
- 3.2. Nossa atual cumulação de impostos e a tributação da folha de pagamento inibem o crescimento econômico.
- 3.3. Uma justiça fiscal significa menos informalidade e sonegação, competitividade, além da geração de novos empregos e renda para a população.
- 3.4. A recriação da CPMF representará maior carga tributária, onerando a sociedade e o consumo, com aumento do “custo Brasil” afetando o capital de giro das empresas, investimentos e geração de emprego.

Sistema Confederativo:



- 3.5. Por tudo isto é que o movimento lojista posiciona-se a favor da reforma tributária com justiça fiscal sendo absolutamente contra a possibilidade do aumento da carga tributária, hoje excessiva, bem como, contra a recriação da “Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)” na forma de “Contribuição Social para a Saúde (CSS)”.

IV. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE 10% SOBRE O VALOR DOS DEPÓSITOS DO FGTS:

- 4.1. Esta alíquota imposta compulsoriamente para custeio das despesas do governo com o ressarcimento pelas perdas nas contas do FGTS causadas pelos Planos Verão e Collor 1, em 1989 e 1990 vem de forma injusta onerando sobremaneira as empresas, pois já se cumpriu o que era previsto na legislação, não beneficiando o trabalhador e sim, o próprio governo.
- 4.2. Assim, a extinção desta contribuição social devida pelo empregador em caso de demissão sem justa causa ou rescisão indireta de contrato de trabalho de 10% sobre o valor dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) devidos durante a vigência do contrato se faz necessária eis que além de desnecessário vem onerando as empresas.

V. PORTARIA N. 1.510/2009 - NOVO REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO:

- 5.1. O novo registro eletrônico de ponto, regulamentado pela Portaria 1.510/2009 preocupa toda a nação lojista, porque haverá o aumento dos custos das empresas que precisarão adquirir estes novos equipamentos, o que certamente levará ao abandono do registro eletrônico fazendo retornar ao precário registro manual e o mecânico.
- 5.2. Também o próprio desconforto dos trabalhadores que terão que aguardar em filas para esta operação, emitindo-se toneladas de papel, na contramão do desenvolvimento sustentável hodiernamente buscado por todos nós.
- 5.3. Desta forma, entendemos que a Portaria não deve alcançar seu objetivo de prevenir fraudes; exemplificamos que o apego ao papel (comprovante) além de dobrar o tempo do trabalhador para registrar seu ponto, não evitará fraudes, necessitando assim ser revista pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

VI. EMENDA CONSTITUCIONAL N. 231/95 – REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO:

- 6.1. A proposta de emenda constitucional - PEC n. 231/95 que reduz a jornada de trabalho de 44 horas semanais para 40 horas, sem o ajuste correspondente ao salário e aumenta o valor da hora extra de 50% para 75% não é a esperada reforma trabalhista, em especial, pelas micro e pequenas empresas que terão que repassar esse custo aos consumidores ou propiciar mais demissões, além de estimular a informalidade no setor produtivo.
- 6.2. O aumento de emprego depende do crescimento da economia que impulsiona o consumo e aumenta as vendas do comércio e da indústria, além da qualificação dos trabalhadores através de cursos profissionais.
- 6.3. A redução da jornada de trabalho resultará em demissões, porque, para sobreviver neste mercado globalizado que é voraz e competitivo, o empresário buscará automatizar ao máximo sua atividade por mera questão de sobrevivência.
- 6.4. Tomemos por exemplo os trabalhadores do setor bancário que conseguiram a redução da jornada para 30 horas semanais, acreditando no aumento do emprego e o que se verificou: a grande automação do setor com expressiva redução de empregos.
- 6.5. Hoje, no Brasil um funcionário traz um custo em encargos que pode chegar a mais de 100% do seu salário, e com a redução da jornada, este custo aumentará ainda mais. Vejam que nos Estados Unidos, os encargos sobre o salário somam 23%, no Japão, 19%, na Itália, 24% e na Inglaterra, 28%.
- 6.6. Nosso sistema trabalhista conferiu aos Sindicatos de classe, através de negociações coletivas verificar as necessidades dos trabalhadores e das empresas, inclusive com relação à jornada de trabalho, porque diferente dos políticos, eles, os trabalhadores e empregadores conhecem a realidade e as características dos seus setores.
- 6.7. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2008 apontou que 3 milhões de trabalhadores cumprem jornada de 40 horas semanais na indústria brasileira, através da livre negociação entre empresas e funcionários e que o universo de trabalhadores que cumpre uma jornada entre 41 e 44 horas semanais é de pouco mais de 2,5 milhões.
- 6.8. Os países mais avançados da União Européia fixaram uma jornada semanal de 48 horas deixando que os setores produtivos definam a duração do trabalho de acordo com as necessidades das empresas.
- 6.9. Não precisamos de leis pontuais, mas sim, de uma nova e moderna legislação trabalhista porque a nossa legislação atual, representada pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), advém de um Decreto-Lei de 1º de maio de 1943 que precisa urgentemente ser

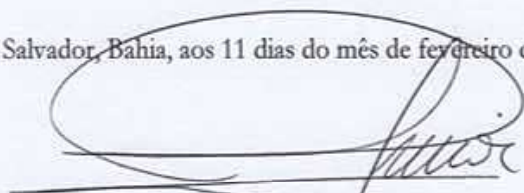
Sistema Confederativo:



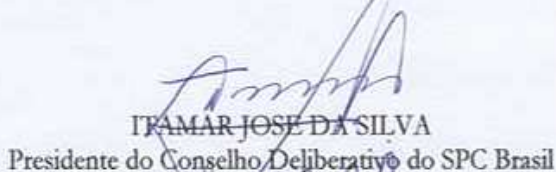
oxigenada à nossa realidade, eis que idealizada para uma economia fechada e com predominância agrícola em que a globalização e o nosso atual desenvolvimento econômico exige mudanças, sob pena de perda de competitividade e com isto, desemprego.

- 6.10. Assim, temos que a obrigação de redução via norma geral (Constituição Federal) levará uma medida igual para setores diferenciados. Caberá aos sindicatos encontrarem a melhor jornada de trabalho para suas categorias através das convenções coletivas.

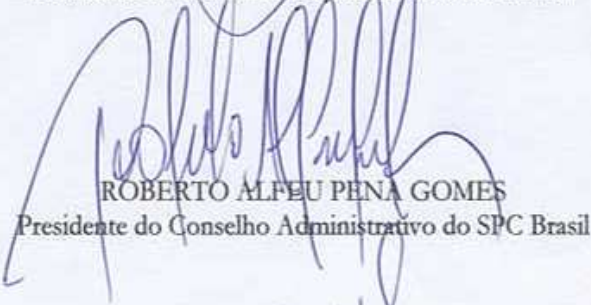
Salvador, Bahia, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2011



ROQUE PELLIZZARO JUNIOR
Presidente CNDL



IRAMAR JOSE DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo do SPC Brasil



ROBERTO ALFEU PENA GOMES
Presidente do Conselho Administrativo do SPC Brasil



ANTOINE YOUSSEF TAWIL
Presidente da FCDL/BA





FRANCISCO HONÓRIO PINHEIRO ALVES
Presidente da FCDL/CE



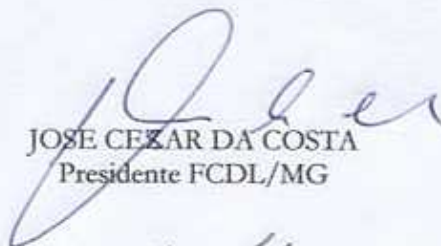
MARCELO SALLES BARBOSA
Presidente da FCDL/ES



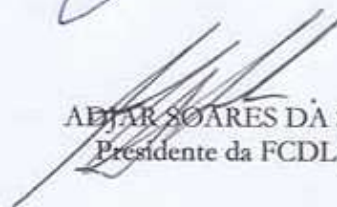
JOSE ALBERTO VIEIRA DE AGUIAR
Presidente da FCDL/MT



ÁLVARO JOSÉ FIALHO
Presidente FCDL/MS



JOSE CEZAR DA COSTA
Presidente FCDL/MG



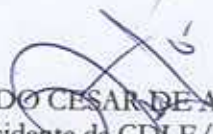
AEIJAR SOARES DA SILVA
Presidente da FCDL/PE



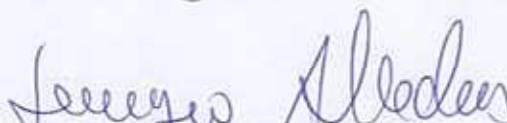
JAIR FRANCISCO GOMES
Presidente da FCDL/RJ



MARCELO CAETANO ROSADO MAIA BATISTA
Presidente da FCDL/RN



GERALDO CESAR DE ARAÚJO
Presidente da CDLE/DF



SERGIO ALEXANDRE MEDEIROS
Presidente FCDL/SC

DEMAIS CONVIDADOS:

